



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCUIA
Novos Tempos

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

LEI MUNICIPAL Nº 870, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Altera o art. 3º, inciso IV, da Lei nº 868, de 23 de julho de 2025, que atualiza o piso salarial dos servidores do magistério da Rede Municipal de Ensino, para corrigir erro material, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, inciso IV, da Lei nº 868, de 23 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º IV - R\$ 4.856,93 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, nos termos do art. 5º da Lei nº 868/2025.

Urucua - MG, 29 de agosto de 2025.

JOSE AILSON DANTAS
QUEIROZ:4298222748
7

Assinado de forma digital por
JOSE AILSON DANTAS
QUEIROZ:42982227487
Dados: 2025.08.29 09:17:40
-03'00'

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

Oswaldo Gomes da S. Neto
CPF:025.496.067-79

Secretário de Administração e Planejamento

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80, End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000, URUCUIA / MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCUIA
Novos Tempos

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa à correção de erro material identificado no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 868, de 23 de julho de 2025, que atualizou o piso salarial dos servidores do magistério da Rede Municipal de Ensino.

Constatou-se que o valor indicado no referido inciso diverge do montante correto apurado com base nos critérios estabelecidos pela legislação vigente e pela política salarial adotada pelo Município. Assim, a proposta ora apresentada tem por único objetivo adequar o texto legal à realidade correta, **sem alterar o mérito da norma aprovada.**

Trata-se, portanto, de ajuste meramente formal, necessário para garantir a coerência da norma, a segurança jurídica dos atos administrativos e a correta aplicação da política remuneratória estabelecida para os profissionais do magistério.

A medida é de interesse público e visa assegurar a exatidão da legislação municipal, razão pela qual solicitamos a aprovação da presente proposição.

Urucua - MG, 29 de agosto de 2025.

JOSE AILSON DANTAS
QUEIROZ:4298222748
7

Assinado de forma digital por
JOSE AILSON DANTAS
QUEIROZ:42982227487
Dados: 2025.08.29 09:18:04
-03'00'

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 29.08.2025

Oswaldo Gomes da S. Neto
CPF:025.496.067-79

Secretário de Administração e Planejamento

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-
80, End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000, URUCUIA / MINAS GERAIS